



Folha de Instruções

relativa ao pedido de autorização para participar num curso de integração nos termos do quatro parágrafo do artigo 44.º da Lei relativa ao direito de residência («AufenthG»)

Exmo(a) Senhor(a),

Na qualidade de estrangeiro a viver de forma legal e permanente na Alemanha ou na qualidade de cidadã(o) de um dos Estados-Membros da União Europeia pode solicitar autorização ao Serviço de Estrangeiros, nos termos do quatro parágrafo do artigo 44.º da Lei relativa ao direito de residência («AufenthG»), para participar num curso de integração (curso de ensino da língua e de orientação), se (já) não possuir o direito legal de participação nos termos do primeiro parágrafo do artigo 44.º da Lei relativa ao direito de residência («AufenthG»).

Deverá enviar o seu pedido completo, por escrito, dentro de um envelope devidamente franquiado para o gabinete («Außenstelle») competente dos Serviços Federais.

O curso de ensino da língua tem por objectivo ministrar-lhe conhecimentos suficientes da língua alemã. Considera-se que estes conhecimentos foram adquiridos quando for capaz de compreender e se expressar sem problemas no idioma no decorrer da sua vida quotidiana normal, incluindo nos contactos regulares com as autoridades na comunidade alemã em que se encontra inserido(a), bem como quando conseguir se exprimir por escrito e manter conversações adequadas à sua faixa etária e nível de educação.

O curso de orientação pretende transmitir-lhe, a par de conhecimentos úteis para o dia-a-dia, também informações sobre o sistema legal, a cultura e a história da Alemanha.

No final do curso de integração é realizado um teste final, sendo-lhe entregue pela entidade que realiza o curso um certificado com o aproveitamento obtido.

Para os nacionais de países não pertencentes à União Europeia a posse de conhecimentos suficientes da língua alemã, bem como de conhecimentos de base sobre a ordem social e jurídica e as condições de vida, entre outros, são uma condição essencial para a atribuição de uma autorização de residência permanente (autorização de residência nos termos do artigo 9.º da Lei relativa ao direito de residência («AufenthG»)). Se o curso de integração for terminado com sucesso preencherá esta condição de atribuição de uma autorização de residência sem ser necessária a apresentação de outros comprovativos.

Volte, sff.

Adicionalmente, no caso de uma participação bem sucedida no curso, o prazo mínimo para naturalização é encurtado de oito para sete anos.

Junto com a declaração do direito de participação obterá igualmente, no caso de lhe ser concedida a autorização de participar no curso de integração, uma lista com as entidades que realizam o curso de integração na sua região.

Como tal, deverá inscrever-se atempadamente junto de uma das entidades listadas, de modo a poder começar o curso de integração dentro do prazo estipulado na declaração. Quando realizar a inscrição tem de apresentar à entidade formadora a autorização de participação no curso de integração.

Para poder participar no curso de integração (curso de ensino da língua com uma duração até 600 horas e curso de orientação com uma duração até 30 horas) você ou a pessoa responsável pela sua subsistência terá de compartilhar os custos com o valor de 1,00 Euro por cada hora de aula, montante que deve ser pago à entidade formadora.

Esta comparticipação nos custos não se verifica se tiver direito a subsídios nos termos do II Tomo do Código da Segurança Social («Sozialgesetzbuch») (subsídio de desemprego II) ou um subsídio de subsistência nos termos do XII Tomo do Código da Segurança Social (assistência social).

A pessoa que tem direito à participação e que foi dispensada da comparticipação nos custos tem a obrigação de comunicar imediatamente aos Serviços Federais quando deixar de receber estes subsídios.

A dispensa de pagamento terá de ser solicitada, por escrito, junto dos Serviços Federais mediante a apresentação do comprovativo que ateste os motivos de dispensa (cópia do certificado actual).

Pode apresentar este pedido simultaneamente com o pedido de autorização para participar no curso de integração.

Na medida do possível, no entanto, deve apresentar o pedido o mais tardar aquando da inscrição junto da entidade formadora. A entidade formadora facultar-lhe-á os formulários de pedido correspondentes.

Adicionalmente, os custos de realização do teste final são suportados por si.

No entanto, pode solicitar a dispensa de pagamento, por escrito, junto dos Serviços Federais. A entidade formadora tem disponível os impressos de pedido correspondentes.